



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 342
DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

**Institui o DIA MUNICIPAL DO
EVANGÉLICO, dispõe sobre feriado
municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE, faz saber que a Câmara Municipal de Siriri/SE aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído, no âmbito do município de Siriri-SE, o “dia Municipal do Evangélico” a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Art.2º - Dia Municipal do Evangélico será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar do calendário oficial do município. .

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 10 de Agosto de 2020


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal